



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI N° 2.320, DE 13 DE JULHO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 2.376/98, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Os Quadros de Cargos Públicos e Empregos Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, compostos pelos Anexos I e II, da lei 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, passam a ser os constantes desta lei.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROOSEVELT ANTÔNIO DE ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 13 de julho de 1998.

ALTERANDO

A

Lei n.º 1673 em 01/02/90

Lei n.º 1

MARIETTE BELA CARVALHO

Chefe do Dept.º de Protocolo e Arquivo

ALTERADA

Lei n.º 2329 em 29/10/98

Lei n.º 1 em 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DE PROVIMENTO POR CONCURSO - REGIDOS PELA C.L.T.

02	Chefe de Departamento	15(quinze)
01	Chefe de Expediente	13(treze)
01	Contador	13(treze)
01	Assistente Técnico	10(dez)
04	Motorista	08(oito)
06	Servente	02(dois)
02	Auxiliar de Escritório	04(quatro)
02	Escriturário	08(oito)
01	Monitor de Assistência Social	09(nove)
01	Digitador	09(nove)
12	Atendente	05(cinco)
12	Médico	III(três romano)
14	Dentista	III(três romano)
01	Médico Veterinário	III(três romano)
08	Agente de Saneamento	07(sete)
04	Auxiliar de Enfermagem	08(oito)
02	Enfermeiro	11(onze)
01	Assistente Social	11(onze)
01	Fonoaudiólogo	14(catorze)
01	Fisioterapeuta	14(catorze)
01	Farmacêutico	14(catorze)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO - LIVRE NOMEAÇÃO/ REGIDOS PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01	Diretor	III(três romano)
08	Médico	III(três romano)
01	Médico Psiquiátrico	III(três romano)
03	Dentista	III(três romano)
01	Assistente Social	11(onze)